



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: CGA Nº 121/2016

UNIDADE/SECRETARIA: Centro de Tecnologia da Inclusão, Secretaria de Estado dos
Direitos da Pessoa com Deficiência

ASSUNTO: Exame relativo às obras do Centro de Tecnologia da Inclusão.

Senhor Presidente,

Trata o processo de exame relativo às obras do Centro de Tecnologia da Inclusão, localizado na Rua Galileo Emendabille, 99, Jardim Humaitá, Vila Leopoldina, São Paulo – Capital.

Sobre a questão esta Corregedoria adotou as seguintes providências:

- em 03.06 e 07.10.16, juntamente com os senhores [REDACTED] e [REDACTED], engenheiros da Secretaria da Saúde, responsável pela fiscalização dos trabalhos e da empresa [REDACTED], contratada para construção do referido empreendimento, respectivamente, foram realizadas diligências naquelas obras.

Na oportunidade, foram constatados vários defeitos construtivos, conforme registrados nos relatórios fotográficos acostados às fls. 139/208.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ainda, foi recomendado aos referidos profissionais que adotassem medidas visando corrigir os mencionados defeitos e que informassem a esta Corregedoria, os resultados obtidos.

A despeito da citada recomendação, em 13.10.16, na companhia dos senhores [REDACTED]

[REDACTED] e [REDACTED], Chefe de Gabinete e Assessora da Secretaria da Pessoa com Deficiência, Diretor do Grupo Técnico de Edificações e engenheiro da Secretaria da Saúde e representantes da construtora Lemam, respectivamente, foi realizada reunião na sede da Secretaria da Pessoa com Deficiência visando fixar normas para resolver os problemas existentes nas obras daquele Centro.

Nessa reunião, ficou consignado que a construtora e o engenheiro fiscal iriam adotar providências visando sanar os defeitos existentes nas obras da referida edificação.

Às fls. 209/269, o engenheiro fiscal encaminhou informações, dando conta que as questões envolvendo as obras do Centro da Inclusão tinham sido resolvidas.

Tem-se, que os trabalhos tinham sido recebidos definitivamente, em 28.08.16, apesar das diligências realizadas por esta Corregedoria, em 03.06 e 07.10.16, apontarem a existência de vários defeitos construtivos (fls. 271/272).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Por fim, em 20.07.17, na companhia das senhoras [REDACTED]
[REDACTED], Supervisora Administrativa da empresa gestora do Centro e Assessora da Secretaria, respectivamente, foi realizada nova diligência e constatado que os defeitos construtivos tinham sido sanados (relatório fotográfico às fls. 273/277).

Diante do exposto, considerando que os problemas existentes nas obras do Centro de Tecnologia da Inclusão foram resolvidos, propõe-se o arquivamento dos autos, uma vez que nada mais resta a ser providenciado por parte desta Corregedoria.

À consideração superior.

CGA, 21 de julho de 2017.

[REDACTED]
Valdir Anzelotti
Corregedor

[REDACTED]
Marco Antonio Feitosa
Corregedor
[REDACTED]

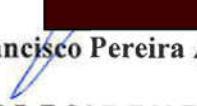


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA n.º 121/2016
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Centro de Tecnologia da Inclusão
Secretaria: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Assunto: Exame relativo às obras do Centro de Tecnologia da Inclusão

1. Ciente dos Termos do Relatório Correcional de folhas 278/280;
2. Em conformidade com o proposto no referido relatório, considero conclusos os trabalhos correcionais;
3. Assim, nos Termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhem-se os autos do Procedimento Correcional ao Departamento de Instrução Processual para registro, com posterior remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 26 de julho de 2017.



Ivan Francisco Pereira Agostinho

P R E S I D E N T E
